

ênfata a necessidade e a importância da contribuição dos demais conselheiros para a atualização do Regimento Interno. 3.6 Relatoria da Comissão de Conselho Tutelar - CCT. A Secretária Executiva informa que a Comissão de Conselho Tutelar não se reuniu no mês de maio. 3.7 Relatoria da Comissão da Primeira Infância. A coordenadora Daise não estava presente na reunião no momento da relatoria das comissões. O vice-presidente Eduardo informa que, no mês de maio, a Comissão se reuniu com a Comissão de Legislação e, ainda, com o Comitê Gestor Intersetorial de Políticas Públicas para Primeira Infância. Ele explica que, com o Comitê Gestor, trataram da organização da semana do bebê e da primeira infância e convidou a todos a participarem dos eventos. 3.8 Relatoria do Conselho de Administração do FDCA/DF - CAFDCA. A presidente do CAFDCA, Denise Parreira, explica que o Conselho tem recebido as informações necessárias da Diretoria de Projetos - Diproj em relação ao andamento dos processos, e que considera satisfatório o fluxo processual. Ela também informa que o Conselho de Administração está trabalhando conjuntamente com a Diproj para análise dos projetos, principalmente devido ao momento próximo do encerramento do edital corrente, nº 03/2022. O conselheiro Francisco relata sobre a dificuldade que as instituições estão encontrando em relação ao modelo de planilha orçamentária pelo CDCA. 4. Ordem do Dia. 4.1. Projeto Governamental proposto pela Comissão de Primeira Infância do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente. Referendo decisão - Comp e CAFDCA. Desenvolvimento da "Entrevista Forense para a Primeira Infância": Evidências de Validade - projeto em parceria com o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, que visa desenvolver uma metodologia de Entrevista Forense para vítimas de violência na primeira infância. Processo SEI nº 00400-00021840/2024-14. Encaminhamento: Reinoldo Torres Alves Jr., da 1ª Vara da Infância e Juventude, apresenta o projeto "Entrevista Forense para a Primeira Infância", que tem como objetivo desenvolver uma metodologia de Entrevista Forense para vítimas de violência na primeira infância. Os conselheiros elogiam a proposta e apresentam suas dúvidas ao proponente, que as respondem. O Conselho delibera por aprovar o mérito do projeto, referendando as decisões da Comissão de Políticas Públicas e do Conselho de Administração do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente. A decisão do Conselho no sentido de aprovar a execução do projeto com recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FDCA se deu com a ressalva de que sejam realizados ajustes no plano de trabalho do projeto pelo proponente até a data da próxima reunião plenária ordinária do Conselho, quando será referendado o novo plano de trabalho. Os tópicos apontados pelo Conselho a serem ajustados no plano de trabalho do projeto são os seguintes: 1. Previsão de divulgação do objeto do projeto para diferentes organizações integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, tais como conselhos tutelares e Organizações da Sociedade Civil - OSCs, com vistas à qualificação da rede por meio da produção de material de orientação, como, por exemplo, cartilhas informativas. O Conselho destaca a importância de ser pensado material com linguagem para o público profissional e também para os não profissionais que podem participar do fluxo de atendimento; 2. Previsão de realização de curso para orientação da rede de proteção aos Direitos de Crianças e Adolescentes sobre o fluxo de acolhimento, considerando a necessidade de orientação para os profissionais que lidam com as situações envolvendo revelação espontânea. O Conselho solicita, ainda, ao responsável pela elaboração do projeto, que participe de reunião do Comitê Gestor Intersetorial de Políticas Públicas para Primeira Infância de modo a contribuir na elaboração de proposta de contrapartida a ser incluída no projeto. 4.2. Projeto Governamental proposto pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios. Referendo decisão - Comp e CAFDCA. Estabelecer parceria com Organização da Sociedade Civil para promover a preparação de pretendentes à adoção de crianças e adolescentes inseridos no Sistema Nacional de Adoção, por meio da criação de um espaço de reflexão, aprendizagem e compartilhamento, fortalecendo o desejo de parentalidade pela via da adoção. Processo SEI nº 00400-00024406/2024-88. Encaminhamento: As representantes da 1ª Vara da Infância e Juventude - 1ª VIJ, Luciana de Paula e Márcia Cristina, apresentam ao Conselho o projeto que tem como objetivo estabelecer uma parceria com Organização da Sociedade Civil para promover a preparação de pretendentes à adoção de crianças e adolescentes inseridos no Sistema Nacional de Adoção. Os conselheiros elogiam o projeto e fazem seus questionamentos às assessoras da 1ª VIJ. Após, as convidadas respondem as dúvidas do Conselho que delibera por aprovar o mérito do projeto, referendando as decisões da Comissão de Políticas Públicas e do Conselho de Administração do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente. A decisão do Conselho no sentido de aprovar a execução do projeto com recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FDCA se deu com a ressalva de que sejam realizados ajustes no plano de trabalho do projeto pelo proponente até a data da próxima reunião plenária ordinária do Conselho, quando será referendado o novo plano de trabalho. Os tópicos apontados pelo Conselho a serem ajustados no plano de trabalho do projeto são os seguintes: 1. Ampliação do prazo do projeto (para realização em 2 ou 3 anos); 2. Inclusão de relatório anual a respeito do Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento; 3. Inclusão de item sobre monitoramento estatístico; 4. Comparativo histórico pré e pós parceria (englobando um período de 2 ou 3 anos). 4.3. Projeto Governamental proposto pela parceria CDCA/SEJUS. Referendo decisão - Comp e CAFDCA. Realizar projeto-piloto de emissão de documento de identidade para crianças, incluindo recém-nascidos, contendo os dados biométricos de forma integrada com o Sistema de Identificação Civil do Distrito Federal. Processo SEI nº 00400-00029067/2024-26. Encaminhamento: Diego Moreno, subsecretário de Políticas para Crianças e Adolescentes, apresenta ao Conselho a proposta do projeto-piloto de emissão de documento de identidade para crianças, incluindo recém-nascidos, contendo os dados biométricos de forma integrada com o Sistema de Identificação Civil do Distrito Federal. O Conselho delibera por aprovar o mérito do projeto, referendando as decisões da Comissão de Políticas Públicas e do Conselho de Administração do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente. A decisão do Conselho no sentido de aprovar a execução do projeto com recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FDCA se deu com a ressalva de que sejam realizados ajustes no plano de trabalho do projeto pelo proponente até a data da próxima reunião plenária ordinária do Conselho, quando será referendado o novo plano de trabalho. Os tópicos apontados pelo Conselho a serem ajustados no plano de trabalho do projeto são os seguintes: 1. Avaliação sobre o impacto

quanto à decisão de alugar ou comprar as máquinas de identificação biométrica; 2. Atualização do valor e do tempo do projeto destinados para a capacitação dos técnicos que irão operar as máquinas de biometria; 3. Previsão de planejamento do ambiente onde será realizada a coleta das digitais, que seja lúdico, compatível com o contexto da primeira infância; 4. Considerando a maior incidência de crianças sem informação de paternidade no registro civil em determinadas regiões administrativas do DF, como por exemplo a região de Samambaia, o Conselho solicita que o órgão proponente realize levantamento de dados de modo a priorizar a realização das ações do projeto nas regiões administrativas com maior dificuldade de identificação civil de crianças. A decisão se baseia no disposto no capítulo "Assegurando o documento de cidadania a todas as crianças" do Plano Distrital pela Primeira Infância 2023-2032. 4.4. Frequência dos conselheiros CDCA. Encaminhamento: O vice-presidente Eduardo apresenta os dados levantados pela Secretaria Executiva a respeito da frequência dos conselheiros nas reuniões das Comissões e Plenárias do CDCA. 4.5. Composição das Comissões Temáticas do CDCA. Encaminhamento: O Conselho delibera que devido às problemáticas envolvendo a participação dos conselheiros representantes do Governo nas reuniões do CDCA, estes deverão preencher um formulário indicando suas preferências para nova composição das Comissões Temáticas do CDCA. Fica deliberado que a Secretaria Executiva irá encaminhar o formulário nos grupos de WhatsApp do Conselho. 4.6. Publicação da Resolução Normativa nº 108, de 09 de maio de 2024. Encaminhamento da Comlegis: Para conhecimento da publicação da Resolução Normativa nº 108, de 09 de maio de 2024, que altera a redação do §1º do art. 13 da Resolução Normativa nº 96, de 26 de outubro de 2021. Encaminhamento: O Conselho toma conhecimento da publicação da Resolução Normativa nº 108, que altera a redação do §1º do art. 13 da Resolução Normativa nº 96 de 2021. 4.7. Comitê Gestor do SIPIA Conselho Tutelar. Encaminhamento da Comlegis: Publicação da Resolução Ordinária que institui o Comitê Gestor do Sistema de Informação para a Infância e a Adolescência - SIPIA Conselho Tutelar. Para conhecimento e definição de procedimentos. Processo SEI nº 00400-00052260/2023-80. Encaminhamento: O Conselho toma conhecimento da publicação da Resolução Ordinária que institui o Comitê Gestor do Sistema de Informação para a Infância e a Adolescência - SIPIA Conselho Tutelar e delibera por encaminhar o assunto à Comissão de Conselho Tutelar para que seja debatido o formato de implementação do Comitê. 4.8. Assembleia para definição dos representantes CDCA na Comissão de Ética e Disciplina dos Conselhos Tutelares do Distrito Federal - Cedicon. Encaminhamento: O Conselho toma conhecimento da convocação da Assembleia para definição dos representantes do CDCA na Comissão de Ética e Disciplina dos Conselhos Tutelares, o evento irá ocorrer no dia 27 de junho, às 9h, por videoconferência. A Secretária Executiva irá encaminhar o convite para participação dos conselheiros no grupo de WhatsApp do CDCA. 5. Relatoria dos processos de registro. 5.1. Instituto Me Ajude a Ajudar - IMAA. Solicitação de concessão de registro. Relatoria do Instituto Futuro e Ação - IFA. Processo SEI nº 00400-00067741/2023-90. Encaminhamento: O Conselho delibera por indeferir a solicitação de concessão de registro. A decisão se deu em conformidade com o parecer da conselheira relatora, conselheira Joelma Bonfim. A conselheira informa que a instituição não demonstrou trabalhar com crianças e adolescentes e tem como foco capacitar mulheres, por isso, Joelma informou à instituição sobre a necessidade de alterar seu plano de trabalho para que seja possível encaminhar novo pedido de registro. 5.2. Instituto Social Maior. Solicitação de concessão de registro. Relatoria do Sindicato dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas do DF - Sintibref. Processo SEI nº 00400-00076202/2023-41. Encaminhamento: O Conselho delibera por deferir a solicitação de concessão de registro. A decisão se deu em conformidade com o parecer da conselheira relatora, conselheira Rafaela Cristina Lopes dos Reis. 5.3. Processos de reavaliação bianual. Para conhecimento do Conselho. Processo SEI nº 00400-00029730/2024-92 - Federação Espírita Brasileira - FEB; Processo SEI nº 00400-00029723/2024-91 - VIVER - Associação dos Voluntários Pró-Vida Estruturada; Processo SEI nº 00400-00028793/2024-21 - Associação das Obras Pavonianas de Assistência - CEAL/LP; Processo SEI nº 00400-00027864/2024-79 - Instituto Espírito de Luz - IEL. Encaminhamento: O Conselho toma conhecimento dos processos de reavaliação bianual aprovados. A conselheira Márcia Regina sugere que as reuniões presenciais do CDCA ocorram nos diversos órgãos que compõem o Conselho. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 17h40 e eu, Barbara Neri Almeida de Oliveira, diretora de Acompanhamento de Normas e Comissões do CDCA/DF, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo vice-presidente do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente - CDCA/DF, senhor Eduardo Chaves.

RESOLUÇÃO Nº 147, DE 10 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre autorização para captação de recursos financeiros por intermédio do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal - FDCA/DF para projetos submetidos ao CDCA/DF.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente do Distrito Federal, criado por força da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), regido pela Lei Distrital nº 5.244, de 16 de dezembro de 2013, vinculado administrativamente à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Tornar públicos os projetos autorizados a captar recursos financeiros por intermédio do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal - FDCA/DF, na modalidade chancela, de acordo com a Resolução Normativa nº 61, de 1º de agosto de 2012 e com a Resolução Normativa nº 96, de 26 de outubro de 2021.

| PROCESSO | INSTITUIÇÃO | PROJETO |
|------------------------|----------------------|-------------------------|
| 00400-00033625/2024-58 | Centro Social Formar | Esporte por toda Parte |
| 00400-00033724/2024-30 | Instituto Visamos | Famílias Fortes Visamos |

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO HENRIQUE BARBOSA